VOTO-VOGAL

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES: Acompanho o eminente Ministro Luiz Fux, Relator, com a ressalva de que, instado pela autoridade policial para propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra criança e adolescente, o Ministério Público deverá, na linha do decidido por esta Corte nas ADI's 2.943/DF, 3.309/DF e 3.318/MG, fundamentar a não promoção de referida ação cautelar.

É como voto.